

REGULAMENTO CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS

"Venda em Janeiro com a CVC e Ganhe!"

1. CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS

O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar a Campanha **"VENDEU CVC, GANHOU!"**, que constitui uma ação de incentivo de **vendas**, devendo-se observar as condições adiante do presente Regulamento da Campanha.

Esta Campanha é desenvolvida pela(s) Unidade(s) de Negócio(s) **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A ("CVC")** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.760.260/0001-19, com sede na Rua Catequese, 227, 5º andar, Sala 51, Bairro jardim, Santo André/SP, CEP 09090-401, ora denominadas como **("REALIZADORA(S)")** e tem caráter exclusivamente gratuito, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem como direito ou serviço da(s) **REALIZADORA(S)**, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao quanto aqui disposto.

1.1. Objetivo da Campanha: Estimular os Agentes de viagens clientes da(s) **REALIZADORA(S)**, cadastrados em todas as carteiras, a vender e emitir **produtos em geral**, operados pela(s) **REALIZADORA(S)**, por meio da plataforma **Portal do Agente Atlas**, devendo ser observadas as condições aplicáveis da Campanha.

1.2. Resumo Geral desta Campanha:

Período da Campanha	Início			Fim		
	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
	01	JANEIRO	2025	31	JANEIRO	2025
Período Embarque:	Sem restrição de embarque					
Divulgação dos Resultados	Até 45 dias (quarenta e cinco dias) do encerramento do Período de Participação da Campanha.					
Entrega do(s) prêmio(s)	Os prêmios serão entregues em até 60 dias (sessenta dias) da divulgação dos resultados.					
Premiação	PRÊMIO	DESCRIÇÃO		CONDIÇÕES APLICÁVEIS		
	R\$ 3.000, R\$ 8.000 ou R\$ 10.000 em vale-compras.	Valor a ser disponibilizado em forma de pontos (1 ponto = R\$ 1) no CPF e e-mail do emissor ganhador na plataforma de incentivo Acelera CVC Agentes, onde poderá ser utilizado para a troca por produtos físicos e digitais, serviços, pagamento de contas ou, também, transferência bancária para o próprio ganhador. As premiações variarão de acordo com o valor vendido pelo emissor, sendo R\$ 3.000 para venda de pelo menos R\$ 100.000; R\$ 8.000 para venda de pelo menos R\$ 200.000; e R\$ 10.000 para venda de pelo menos R\$ 300.000.		O prêmio será disponibilizado aos Agentes de Viagens ganhadores. A validade e condições de utilização seguirão as normas da plataforma. Prêmio não cumulativo. Serviços/ condições elegíveis: vide cláusula 2.2. Serviços/ condições inelegíveis: vide cláusula 2.3 e seguintes. Contestações de resultado: vide cláusula 3.15.		
Público-Alvo	Esta Campanha é destinada aos AGENTES DE VIAGENS (pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas do Ministério da Fazenda e que sejam					

	funcionários das AGÊNCIAS DE VIAGENS (pessoas jurídicas, regularmente inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda, que atuem no ramo de agências de viagem e que estejam devidamente cadastradas e ativas na base de dados de parceiros das REALIZADORAS), pertencentes a todas as carteiras.
Condições Gerais	1) Terão direito às premiações apenas os Participantes que se mantiverem na força de vendas da(s) REALIZADORA(S) durante o período de vigência desta Campanha. 2) Os Participantes que, ao decorrer da Campanha, se tornem inelegíveis, diante de todos os termos e condições elencadas nesta Campanha, perdem o direito à premiação. 3) Os prêmios são pessoais e intransferíveis. Nas Campanhas destinadas aos AGENTES DE VIAGENS, o prêmio Carta Cortesia será disponibilizado em nome da pessoa física participante, considerando o usuário CVC, de acordo com os dados nele descritos. Não sendo permitido destinar a premiação para outro usuário, se não o ganhador. Em caso de falecimento do Participante os pontos e prêmios serão cancelados automaticamente. 4) Os AGENTES DE VIAGENS que forem desligados da AGÊNCIA DE VIAGENS cadastrada na base de dados de parceiros das REALIZADORAS não podem participar desta Campanha. Da mesma forma, AGENTES DE VIAGENS que estiverem suspensos, tiverem seu usuário CVC excluído ou sejam funcionários da AGÊNCIA DE VIAGENS que for descadastrada ou que possua pendências financeiras perante à(s) REALIZADORA(S) não são elegíveis a participação desta campanha. Participação condicionada ao mínimo de R\$ 100.000 (cem mil reais) vendidos em qualquer produto, operado pela(s) REALIZADORA(S) sendo eles vendidos e emitidos diretamente através da plataforma Portal do Agente Atlas, durante o Período de Participação, conforme descrito nas cláusulas 1.2 e 2.2.
Dúvidas	Para esclarecimentos de dúvidas, os Participantes poderão enviar mensagens para o seu respectivo executivo de contas.

2. MECÂNICA

2.1. O regulamento desta Campanha estará disponível em cvcagentes.com/campanhas.

2.2. Serviços/ condições elegíveis: Serão válidos para esta Campanha vendas de qualquer produto, vendido e emitido diretamente pelo usuário **CVC** por meio da plataforma **PORTAL DO AGENTE ATLAS**.

2.3. Serviços/ condições inelegíveis: Não serão considerados válidos para fins desta Campanha (i) as vendas realizadas por meio de outras plataformas senão as citadas na cláusula 2.2;

2.3.1. Vendas canceladas durante a vigência e período de apuração desta Campanha não serão válidas.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1.** A eventual informação falsa ou inverídica nos dados dos participantes em sua inscrição isentará a(s) **REALIZADORA(S)** de quaisquer responsabilidades civis ou de qualquer outra natureza, sendo o Participante desclassificado, conforme previsto no item 3.9 abaixo. A violação desta cláusula, bem como o fornecimento de declarações falsas, fará do Participante único responsável civil, criminal, administrativamente ou qualquer esfera que tenham repercussões suas declarações.
- 3.2.** A elegibilidade na Campanha implica na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições presentes e sinalizadas neste regulamento pelos Participantes.
- 3.2.1.** Ao participar desta Campanha e receber seus prêmios, os Participantes automaticamente concordam com todos os termos e condições deste Regulamento.
- 3.3.** Direito de imagem, nome e voz: ao participarem desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os Participantes estarão autorizando automaticamente o uso, pela(s) **REALIZADORA(S)**, de sua imagem, nome, e voz, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data fim desta Campanha, conforme indicado no campo “Período da Campanha”, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, além de declarar ser o responsável legal e/ou possuir autorização do responsável legal para publicação de fotos com menores de 18 (dezoito) anos, o que os Participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, para a ampla divulgação desta Campanha e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela empresa organizadora da Campanha.
- 3.4.** O Participante concorda que ao receber a premiação e aceitá-la, exclui-se do direito de reivindicações à(s) **REALIZADORA(S)**, bem como também concorda em isentar esta e/ou qualquer empresa envolvida nesta Campanha, suas companhias coligadas, controladas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a esta Campanha de toda demanda administrativa ou ação judicial em decorrência de sua Participação ou em razão do recebimento e utilização de qualquer prêmio.
- 3.4.1.** No caso de ações judiciais em que a(s) **REALIZADORA(S)** seja(m) envolvida(s) o Participante requererá a exclusão do polo passivo daquelas, bem como colaborará para os esclarecimentos dos fatos, fornecendo à(s) **REALIZADORA(S)** todas as provas e evidências necessárias para defesa destas em juízo ou fora dele. Por fim, o Participante declara que a(s) **REALIZADORA(S)** poderá(ão) denunciar a lide (trazendo o Participante aos autos do processo) quando acionadas sem que o Participante conste no polo passivo da demanda.
- 3.5.** No caso desta campanha ser destinada a AGÊNCIAS DE VIAGENS e seus respectivos colaboradores, esta Campanha de Incentivo às Vendas não gera qualquer vínculo entre os Participantes e a(s) **REALIZADORA(S)**, sendo excluídas quaisquer pretensões entre ambos no cumprimento de suas obrigações.
- 3.6.** No caso desta campanha ser destinada a COLABORADORES PRÓPRIOS da(s) **REALIZADORA(S)**, os colaboradores com contratos suspensos ou interrompidos não poderão participar da Campanha.
- 3.7.** As premiações desta Campanha:
- (i) em hipótese alguma se caracterizarão como remuneração, bônus ou acréscimo salarial de qualquer natureza, tendo sempre natureza indenizatória, caráter eventual e não se integrando a base de cálculo de quaisquer

outros benefícios remuneratórios, indenizatórios ou previdenciários.

- (ii) serão concedidas aos Participantes contemplados de forma pessoal e intransferível, inclusive aos seus sucessores e herdeiros, e serão habilitados diretamente nos CPFs (Cadastro da Pessoa Física) dos Participantes vencedores, não podendo ser transferidos, trocados ou substituídos.
- (iii) serão canceladas automaticamente na ocorrência de falecimento de algum dos Participantes.

3.8. As imagens utilizadas nos materiais de comunicação e site desta Campanha são meramente ilustrativas.

3.9. A(s) **REALIZADORA(S)** não se responsabiliza(m) pelas inscrições, participações ou acessos que não se realizem por falhas técnicas, como por exemplo, mas não se limitando a, problemas:

- (i) servidor;
- (ii) transmissão de dados;
- (iii) linhas telefônicas;
- (iv) provedores de acesso;
- (v) por falta de energia elétrica; ou,
- (vi) quaisquer outros motivos que configurem caso fortuito ou força maior.

3.9.1. Para os casos em que a OP for forçada por problemas no sistema da(s) **REALIZADORA(S)**, desde que devidamente evidenciadas através captura de tela do erro apresentado e enviado por e-mail para seu executivo de contas, além da inserção de comentário como observação no histórico da reserva no ato da tentativa da emissão, a(s) **REALIZADORA(S)** por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação. A contestação deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da apuração.

3.10. Em caso de fraude ou tentativa de fraude comprovada, o Participante será automaticamente excluído da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a Participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas, bem como, qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas. A exclusão do participante

não o isentará de eventuais responsabilidades em qualquer esfera.

3.11. A(s) **REALIZADORA(S)** tratam os dados pessoais obtidos em nome do(s) prestador(es) de Serviços elegíveis, para fins exclusivos de execução desta Campanha, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, prevenção à fraude e exercício regular de direito em processo judicial ou administrativo. As atividades de tratamento de dados conduzidas pela(s) **REALIZADORA(S)** nesta Campanha estão disciplinadas de acordo com as normas de privacidade da companhia.

3.12. Quaisquer casos omissos do presente Regulamento ou dúvidas suscitadas pelos Participantes serão resolvidos por uma comissão julgadora formada por indicação a(s) **REALIZADORA(S)**, que determinará de maneira irrecorrível a solução para o caso ou responderá à questão suscitada.

3.13. A Campanha é instituída, por mera liberalidade, pela(s) **REALIZADORA(S)** em benefício de todos aqueles que preencham fielmente os requisitos e condições estabelecidas nesta Campanha.

3.14. Esta Campanha poderá ser prorrogada ou alterada pela(s) **REALIZADORA(S)**, sem aviso prévio, a qualquer momento, com os quais concordam desde já os Participantes.

3.15. Os participantes poderão realizar a contestação dos resultados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de divulgação dos resultados para a equipe Comercial da(s) **REALIZADORA(S)** e a comunicação deverá ser realizada para o executivo de contas que atende a agência, sob pena de caducidade. A contestação, devidamente evidenciada, será analisada pela Diretoria de Governança e *Compliance* da(s) **REALIZADORA(S)** que por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação.

3.15.1. Quaisquer questionamentos apresentados fora desse prazo não terão qualquer validade e não serão considerados pela(s) **REALIZADORA(S)**.

3.16. Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, a(s)

REALIZADORA(S) poderá(ão) finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas aos Participantes. Os participantes serão comunicados sobre tal fato através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo dos pontos e premiações já obtidas pelos participantes nos termos deste Regulamento, neste caso a Campanha ficará automaticamente encerrada, sem qualquer ônus para a(s) **REALIZADORA(S)**, não sendo devida qualquer premiação posterior aos Participantes.

- 3.17.** A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste Regulamento será decidida, de forma irrecorrível, pela(s) **REALIZADORA(S)**.
- 3.18.** Em caso de dúvidas, o Participante deverá enviar um e-mail para o contato do seu executivo de contas.
- 3.19.** A participação desta Campanha serve como declaração que os Participantes leram,

compreenderam e aceitaram integralmente todos os termos e condições deste Regulamento.

- 3.20.** O(s) Participante(s) se compromete(m) a observar integralmente os termos e condições, ora previstos no Código de Conduta Ética, disponível na intranet ou no site da CVC Corp (<https://static.cvccorp.com.br/codigodecondutae tica.pdf>), tendo total conhecimento de que, a não observância das diretrizes estabelecidas no referido Código e Normativos relacionados, este(s) estará(ão) sujeito(s) a aplicação de sanções previstas no mesmo, conforme o nível de gravidade do ato praticado em desconformidade com que está estabelecido no referido documento, ora aplicado para toda(s) a(s) sua(s) Unidade(s) de Negócio(s).
- 3.21.** Elege-se o foro da Comarca de Santo André/ SP, como o único competente para dirimir qualquer questão deste Regulamento.